

12 de março de 2026
Ano XIX - Nº 1.734 - R\$ 0,50

Banco de Empregos de Rio das Ostras está oferecendo 597 vagas

As oportunidades atendem perfis variados, desde quem busca o primeiro emprego até profissionais com experiência em áreas operacionais. Vagas disponíveis: 27 vagas para motorista de ônibus urbano; 20 vagas para atendente de restaurante. **Pág 02**

Taxistas de Macaé devem pagar taxa de permissão 2026 até 31 de março

A Secretaria Municipal de Fazenda publicou a Resolução Semfaz nº 004/2026 que estabelece os prazos e condições para o recolhimento do preço público referente à permissão de autonomia de táxi... **Pág 02**

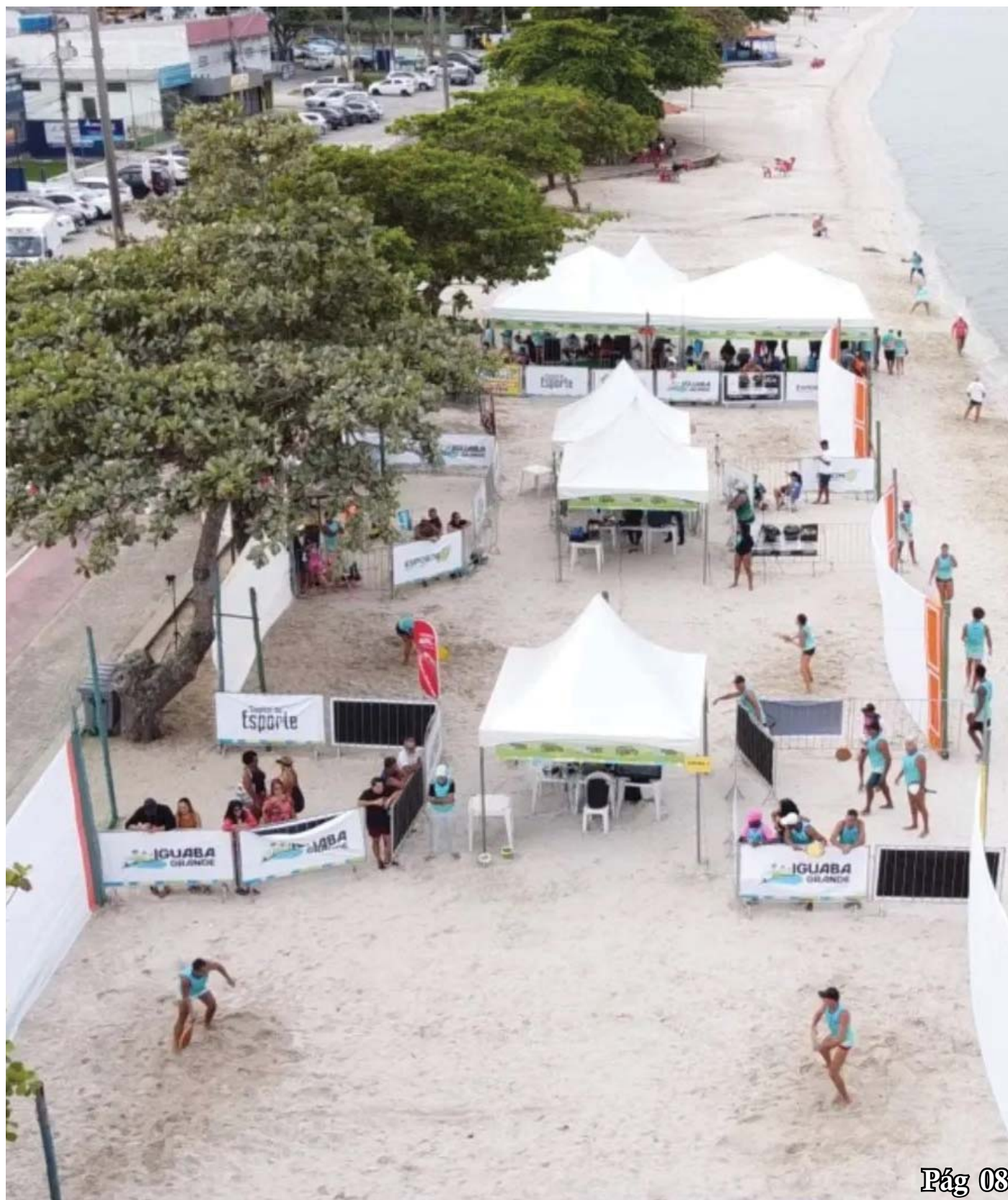
Polícia encontra adolescente desaparecida em Araruama

Uma adolescente de 13 anos, que estava desaparecida, foi encontrada no bairro Mutirão, em Araruama, na última quinta-feira (04), em ação realizada por agentes da 129ª Delegacia de Polícia de Iguaba Grande. **Pág 02**

Justiça determina ações da CCR na Rodovia Rio-Santos

A Justiça do Estado do Rio de Janeiro atendeu o pedido da Prefeitura de Angra dos Reis em ação civil pública e determinou que a CCR RioSP, concessionária responsável pela Rodovia Rio-Santos (BR-101), realize ações imediatas... **Pág 03**

Iguaba Grande recebe etapa do Circuito Lagos e Mares de Frescobol neste fim de semana



Taxistas de Macaé devem pagar taxa de permissão 2026 até 31 de março

A Secretaria Municipal de Fazenda publicou a Resolução Semfaz nº 004/2026 que estabelece os prazos e condições para o recolhimento do preço público referente à permissão de autonomia de táxi no município durante o exercício de 2026. De acordo com a norma, para garantir o exercício regular da atividade durante este ano, os permissionários deverão efetuar o pagamento em cota única até o dia 31 de março no valor de 50 URM, o equivalente a R\$ 248,02, considerando o valor da URM para 2026 de 4,9604.

A guia para o pagamento está disponível na Divisão de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda desde do dia 1º de março de 2026.

Os principais pontos da resolução são os seguintes: o pagamento será realizado exclusivamente em estabelecimentos bancários autorizados. Caso o vencimento recaia em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. No documento, a Fazenda alerta que, em caso de inadimplência, a permissão de táxi poderá ser cassada.

A Resolução foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 1º de janeiro, revogando as disposições anteriores, e alterada conforme publicada no dia 16 de janeiro, também no DOM, versão online disponível no Portal da prefeitura.

Banco de Empregos de Rio das Ostras está oferecendo 597 vagas

As oportunidades atendem perfis variados, desde quem busca o primeiro emprego até profissionais com experiência em áreas operacionais.

Vagas disponíveis

- 27 vagas para motorista de ônibus urbano
- 20 vagas para atendente de restaurante
- 5 vagas para operador de loja
- 2 vagas para analista fiscal
- 4 vagas para garçom
- 2 vagas para corretor de imóveis
- 2 vagas para operador

de caixa

- 3 vagas para balconista
- Outras funções em diferentes áreas

Inscrições presenciais

As inscrições, que são gratuitas, devem ser feitas presencialmente no Centro de Cidadania, localizado na Rua das Casuarinas, nº 595, no bairro Âncora.

O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Documentos necessários

Para se candidatar, é preciso apresentar:

- Documento de identidade com foto
- CPF
- Carteira de trabalho (física ou digital)
- Comprovante de residência atualizado
- Currículo impresso
- Certificados de cursos (caso tenha)

Consulta das vagas

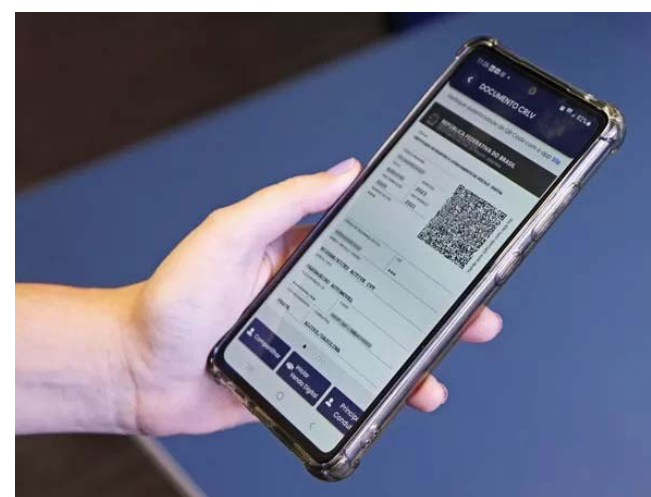
A lista completa de oportunidades e os requisitos específicos de cada função podem ser consultados no site da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br/bancodeempregos/>.

Secretaria de Fazenda do estado passa a aceitar o pagamento de IPVA no cartão de crédito

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ) passou a disponibilizar a modalidade de pagamento no cartão de crédito para o Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores (IPVA). A transação é realizada por meio de parceria com empresas, credenciadas à Sefaz, que viabilizam parcelamentos. Logo no lançamento do serviço, a primeira empresa credenciada oferece a possibilidade de até 24 prestações na quitação do imposto. Outras quatro empresas estão com o processo em andamento.

Para realizar o

pagamento, o contribuinte deve acessar a Central de Serviços da Receita Estadual, por meio do Portal da Fazenda (<https://portal.fazenda.rj.gov.br/>), e logar no site com a conta Gov.Br ou com o certificado digital. Depois, deve buscar a funcionalidade "Pagamento de IPVA via Cartão de Crédito" e clicar em "Acessar serviço". Em seguida, é necessário informar o Renavam vinculado ao CPF da conta usada na autenticação, selecionar os débitos a serem quitados e autorizar o redirecionamento para o portal da empresa credenciada à Sefaz que fará a transação. Ele vai



preencher os campos com dados solicitados, escolher a quantidade de parcelas e finalizar o pagamento.

A nova modalidade também impactará positivamente a emissão do CRLV. Após concluir

o pagamento do tributo no cartão de crédito, o IPVA será considerado quitado pela Sefaz. Caso o contribuinte já esteja em dia com o Detran-RJ no licenciamento, o documento fica liberado para o dono do veículo.

Polícia encontra adolescente desaparecida em Araruama

Uma adolescente de 13 anos, que estava desaparecida, foi encontrada no bairro Mutirão, em Araruama, na última quinta-feira (04), em ação realizada por agentes da 129ª Delegacia de Polícia de Iguaba Grande.

Após um trabalho de investigação, os investigadores encontraram o imóvel onde a jovem estava. Durante o atendimento, a adolescente relatou às autoridades

ter mantido relações com um homem de 19 anos, que, segundo as investigações, possui anotações criminais anteriores e ligação com o tráfico de drogas na região. O suspeito fugiu ao perceber a chegada dos policiais ao imóvel.

Segundo a polícia, ele escapou pulando muros de residências vizinhas e entrou em uma área de vegetação próxima, dificultando a captura. Ainda de acordo

com a Polícia Civil, o homem já foi identificado e as equipes seguem realizando diligências na região para localizá-lo.

O caso segue sob investigação, e as autoridades trabalham para esclarecer todas as circunstâncias do desaparecimento e responsabilizar o suspeito pelos fatos apurados.

A adolescente foi entregue aos responsáveis.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 12
03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.584.794,17 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município –Fundo Municipal Assistência Social no valor total de R\$ 2.584.794,17 (quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R\$ 2.584.794,17 (quinhentos e oitenta

e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 12/2026						
CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.30	343	1661	16610002		60.401,94
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.36	345	1661	16610002		60.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.39	347	1661	16610002		50.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.064	3.3.90.39	341	1661	16610002	70.401,94	
07.01.001.08.244.0015.2.064	3.3.90.30	340	1661	16610002	35.000,00	
07.01.001.08.244.0015.2.064	3.3.90.36	1207	1661	16610002	65.000,00	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.36	319	1704	0		14.392,23
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.92	326	1704	0		100.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	4.4.90.52	707	1704	0		800.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39	324	1704	0	600.000,00	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	315	1704	0	314.392,23	
07.01.001.08.122.0046.2.030	4.4.90.51	705	1705	0		1.500.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	1087	1705	0	500.000,00	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39	1088	1705	0	1.000.000,00	
TOTAL GERAL					2.584.794,17	2.584.794,17

DECRETO Nº 16
10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 15.035.077,13 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 15.035.077,13 (quinze milhões trinta e cinco mil e setenta e sete reais e treze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R\$ 9.318.764,13 (nove

milhões trezentos e dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 16/2026						
CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.11.001.13.392.0013.1.039	3.3.90.39	161	1500	0		5.000,00
02.11.001.13.392.0013.2.072	3.3.90.36	1221	1500	0	5.000,00	
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	521	1500	15001001		500.000,00
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.3.90.39	1200	1500	0	500.000,00	
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91	27	1500	0		2.782.761,73
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91	24	1500	0	2.782.761,73	
02.24.002.23.695.0034.2.051	3.3.90.32	272	1500	0		32.000,00
02.24.002.23.695.0034.2.051	3.3.90.30	271	1500	0	32.000,00	
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.33	9	1500	0		16.300,00
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	11	1500	0	16.300,00	
02.05.001.04.122.0053.2.188	3.3.90.46	32	1500	0		262.160,00
02.05.001.06.128.0046.2.226	3.3.90.30	46	1500	0		30.000,00
02.05.001.06.128.0046.2.226	3.3.90.39	48	1500	0		37.840,00
02.05.001.06.128.0046.2.226	3.3.90.46	889	1500	0	330.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30	562	1573	0		1.000.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.39	1209	1573	0	1.000.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30	391	1635	0		3.036.002,40
04.01.001.10.122.0028.1.005	3.3.90.39	1192	1635	0	3.036.002,40	
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	138	1704	0		511.630,00
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.60.45	136	1704	0	511.630,00	
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.39	206	1704	0		3.501.672,64
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.30	203	1704	0	2.001.672,64	
07.01.001.08.122.0015.2.193	3.3.90.39	311	1704	0	1.500.000,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.92	105	1704	0		63.692,23
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	141	1704	0		1.206.018,13
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	199	1704	0		700.000,00
02.24.002.23.695.0034.2.055	3.3.90.39	279	1704	0		250.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	97	1704	0		1.100.000,00
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.3.90.39	1201	1704	0	500.000,00	
02.09.001.04.122.0018.1.010	3.3.90.39	134	1704	0	990.000,00	
02.24.002.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	275	1704	0	1.829.710,36	
TOTAL GERAL					15.035.077,13	15.035.077,13

DECRETO Nº 19
13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$14.499.723,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação no valor total de R\$ 14.499.723,00 (quatorze milhões quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e três reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R\$ 14.499.723,00 (quatorze milhões

quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e três reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 19/2026						
CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.41	1237	1500	0	5.512,00	
16.01.001.12.122.0046.2.059	3.3.90.39	534	1500	0		5.512,00
16.01.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30	562	1573	0		4.494.211,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.40	576	1573	0	4.494.211,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	1097	2573	0	10.000.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	1086	2573	0		10.000.000,00
TOTAL GERAL					14.499.723,00	14.499.723,00

PORTARIA SEDUC/0057/2026
de 06 de março de 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR PATRICIA DA SILVEIRA AZEVEDO, Matrícula 1223020, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 6 100%, na Escola Municipal Faustina Silva de Carvalho, a contar de 06 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Recursos Humanos, 06 de março de 2026.

Valéria Cristina Tavares do Amaral
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC/0058/2026
de 06 de março de 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR MARIA GERUSA AGUIAR DA CRUZ PEREIRA, do cargo comissionado de **Vice Diretor**, Função de Chefia Intermediária, na Escola Bilingue Municipal Sueli Amaral, com efeito a contar de 01 de Março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Recursos Humanos, 06 de março de 2026.

Valéria Cristina Tavares do Amaral
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 38
DE 09 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2818/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, **ANNE LOUISE RODRIGUES**, cargo: **Secretário Escolar**, matrícula: 9929223, do Quadro Permanente.

II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/03/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 39
DE 09 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22.641/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, **MAILANA BORGES SIQUEIRA**, cargo: **Professor II**, matrícula: 190195, do Quadro Permanente.

II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 25/03/2023, tendo em vista que

não exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada, conforme dispõe o Art. 40 da Lei Municipal nº 548/86.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 40
DE 09 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1473/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo.

RESOLVE:

I – EXONERAR GISELLE RIBEIRO DE PAULA MACHADO, Professor I, matrícula: 9929061, do Quadro de Servidores desta Municipalidade.

II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 25/02/2016, tendo em vista que não exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada, conforme dispõe o Art. 40 da Lei Municipal nº 548/86.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 41
DE 09 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA VACÂNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, No uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município, bem como da competência conferidas por Lei;

Considerando o requerimento subsequente da referida servidora, solicitando o cancelamento da vacância, concedida através da Portaria nº 255 de 13 de fevereiro de 2023;

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 28657/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora, **MONIQUE SOARES NOGUEIRA, Oficial Administrativo**, matrícula: 1214675, o **RETORNO ÀS FUNÇÕES**, a partir de 30/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 042
DE 10 DE MARÇO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Adiantamento à servidora, **ADRIANA DE AZEVEDO PAES, Professor II**, Matrícula nº 10556-2, Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) – Processo Administrativo 3941/2026, para custear despesas contidas nos artigos 4º, incisos I, II e III e 5º, incisos I, II e III das Leis nº 1.081, de 17/04/2001 e nº 2.613 de 03/04/2024, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA	NATUREZA DA VALOR
16010011212200462030 R\$ 4.000,00	3.3.90.30.00.00

16010011212200462030
R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00.00

R\$ 12.000,00

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento.

PRAZO DE COMPROVAÇÃO: 20 (vinte) dias a contar do último dia final do período de aplicação.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/SE-
POL/2026**

PARTES: **Município de Araruama (Secretaria de Política Social)**; Beneficiária: **PROJETO CANA VIVA**

OBJETO: O objeto do presente Termo é a **prestação de assistência social pela BENEFICIÁRIA** com o propósito de apoiar projetos de desenvolvimento integral da criança e do adolescente, amigos e familiares em comunidades carentes, provendo a saúde física, emocional e espiritual através da nutrição, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e desenvolvimento psicossocial e preservação ao meio ambiente, a título de fomento prestado pelo MUNICÍPIO à BENEFICIÁRIA, visando o cumprimento dos deveres e das atividades desta, quanto às normas e diretrizes insculpidas nos artigos 196, 197 e 199 e seu §2º da Constituição Federal c/c os arts. 154, II e 176, §§2º e 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Araruama, Lei Federal nº 13.019/2014 e ainda nos ditames estabelecidos na Deliberação TCE/RJ nº 277/17, quanto ao amparo à saúde e à sociabilidade, de um modo geral e em especial às crianças e adolescentes, autorizando o Município a prover essas necessidades por modo próprio ou através de terceiros, mediante fomento às entidades assistenciais sem fins lucrativos.

VALOR: O MUNICÍPIO obriga-se a remunerar a BENEFICIÁRIA, a título de fomento às atividades já especificadas, com a quantia GLOBAL de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será repassado de acordo com as normas de execução financeira e contábil, mediante processo interno próprio para este fim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas inerentes ao presente Convênio, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07.01, Programa de Trabalho 07.01.081220046.2.132, Elemento de Despesa 3350.43.00.00, Fonte de Recursos nº 1500, Código Reduzido nº 331.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1391/2026

NATUREZA E PRAZO: A natureza deste Termo é em caráter precário, rescindível a qualquer momento por qualquer das partes e em especial pelo MUNICÍPIO, sempre com notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo direito à indenização.

Seu prazo é por tempo determinado, com início em 04/03/2026 e término em 02/06/2026.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 04 de março de 2026.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/SE-
POL/2026**

PARTES: **Município de Araruama (Secretaria de Política Social)**; Beneficiária: **ASSOCIAÇÃO PESTA-LOZZI DE ARARUAMA**

OBJETO: O objeto do presente Termo é a **prestação de assistência social pela BENEFICIÁRIA** às pessoas portadoras de deficiência mental, residentes no Município de Araruama, a título de fomento prestado pelo MUNICÍPIO à BENEFICIÁRIA, visando o cumprimento dos deveres e das atividades desta, quanto às normas e diretrizes insculpidas nos artigos 196, 197 e 199 e seu §2º da Constituição Federal c/c os arts. 154, II e 176, §§2º e 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Araruama, Lei Federal nº 13.019/2014 e ainda nos ditames estabelecidos na Deliberação TCE/RJ nº 277/17, quanto ao amparo à saúde e à sociabilidade, de um modo geral e em especial aos portadores de deficiência mental, autorizando o Município a prover essas necessidades por modo próprio ou através de terceiros, mediante fomento às entidades assistenciais sem fins lucrativos.

VALOR: O MUNICÍPIO obriga-se a remunerar a BENEFICIÁRIA, a título de fomento às atividades já especificadas, com a quantia GLOBAL para o período indicado, de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que será repassado de acordo com as normas de execução financeira e contábil, mediante processo interno próprio para este fim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas inerentes ao presente Convênio, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07.01, Programa de Trabalho 07.01.081220046.2.132, Elemento de Despesa 3350.43.00.00, Fonte de Recursos nº 1500, Código Reduzido nº 331.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1391/2026

NATUREZA E PRAZO: A natureza deste Termo é em caráter precário, rescindível a qualquer momento por qualquer das partes e em especial pelo MUNICÍPIO, sempre com notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo direito à indenização.

Seu prazo é por tempo determinado, com início em 04/03/2026 e término em 02/06/2026.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 04 de março de 2026.



Município de Araruama

Poder Executivo



81º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2024** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, no dia 13 de março de 2026, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 44H						
CLASS.	NOME	NASCIMENTO	TÉC.	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
				ANO	MÊS	DIA
353º	MICHELE DOS SANTOS VIEGA	27/03/1988	OK	1	10	25
354º	NATHALIA DE SOUZA SILVA	31/05/1997	OK	1	10	10
355º	THAIS DOS SANTOS DA NATIVIDADE	17/08/1991	OK	1	10	7
356º	JOYCE BARBOSA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ	03/08/2021	OK	1	10	4
357º	ROSEANE FIGUEIREDO DA FONSECA	20/04/1981	OK	1	10	0

Araruama, 11 de março de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI(OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO “MEU INSS”;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA(SE HOMEM)ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimentoobrigatório);

- COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepessoal/vinculosservidor>).
- COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
- DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);
- INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão denascimento e cartão de vacinação.Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº03/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº03/SESAU/2023.

PARTES: **MUNÍCIOPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **JP SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA – CNPJ: 21.214.056/0001-19** (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividade-meio e apoio em geral** com carga horária semanal estimada de 44h, visando suprir as necessidades das unidades de saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2026 e a terminar em 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$20.478.460,63 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos). Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: Órgão – 04, Unidade – 01, PT 10.302.0043.2.124, ED 339039000000 e 339039990000, Fonte de Recursos nº1635, Empenho nº070/2026, no valor de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos e mil reais), referente as período de fevereiro a abril. O saldo remanescente será empenhado posteriormente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de janeiro de 2026.

PORTARIA SEADM Nº 098/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1985

do Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 1514/2026.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **RODRIGO DE MACEDO SERCA, Agente Comunitário Saúde**, matrícula 901277-0, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** de acordo com o artigo 7º, XIX da CF/88 c/c Decreto nº 8.737/2016, conforme Processo nº 1514/2026, com início em 14/01/2026 e término em 18/01/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de fevereiro 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 117500-9

Iguaba Grande recebe etapa do Circuito Lagos e Mares de Frescobol neste fim de semana

Iguaba Grande se prepara para receber, entre os dias 13 e 15 de março, mais uma etapa do Circuito Lagos e Mares de Frescobol, reunindo atletas de diferentes regiões do Brasil. A competição será realizada na Arena de Frescobol, localizada na praia do Popeye, com a participação de 70 a 80 jogadores, fortalecendo o município como um dos principais pontos do frescobol na Região dos Lagos.

A programação começará na sexta-feira (13) com treinos livres, permitindo que os atletas se adaptem à quadra e às condições da arena. As disputas oficiais acontecerão no sábado (14) e domingo (15), sempre a partir das 8h da manhã.

Um dos destaques desta edição é a forte presença de atletas do Nordeste, algo inédito para a competição. Ao todo, sete jogadores da região

confirmaram participação. Entre eles, Cassio e Roger, recordistas nacionais da categoria Masculina A, e Simone Araújo e Roger, recordistas nacionais da categoria Mista A.

Além dos nordestinos, o torneio contará com competidores vindos de São Paulo, Ilha Grande e de diversas cidades do estado do Rio de Janeiro, ampliando o intercâmbio esportivo entre diferentes regiões do país.

A organização também convidou importantes representantes do frescobol brasileiro, como o presidente da Federação de Frescobol do Estado do Rio de Janeiro e o presidente da Confederação Brasileira de Frescobol, que poderão marcar presença durante o evento.

No sábado, além das disputas tradicionais, o público poderá acompanhar a animada competição que definirá o Rei

e a Rainha da Praia, um dos momentos mais aguardados da programação.

O Circuito Lagos e Mares tem como objetivo fortalecer o frescobol na Região dos Lagos, incentivar novos praticantes e promover a integração entre atletas de diferentes estados, transformando a arena de Iguaba Grande em um importante ponto de encontro do esporte no país.

Justiça determina ações da CCR na Rodovia Rio-Santos

A Justiça do Estado do Rio de Janeiro atendeu o pedido da Prefeitura de Angra dos Reis em ação civil pública e determinou que a CCR RioSP, concessionária responsável pela Rodovia Rio-Santos (BR-101), realize ações imediatas para aumentar a segurança na via. A decisão foi proferida na sexta-feira, 6 de março, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis e estabelece prazos e multas em caso de descumprimento.

De acordo com a decisão judicial, a concessionária deverá realizar a manutenção e a poda das árvores e da vegetação

nos pontos críticos identificados pela Defesa Civil de Angra dos Reis, com prazo de 10 dias para execução. Caso a determinação não seja cumprida, será aplicada multa diária de R\$ 50 mil.

A Justiça também determinou que a empresa apresente, no prazo de 60 dias, um estudo técnico detalhado identificando árvores e vegetação com risco de queda ao longo da rodovia e apontando as medidas de manutenção preventiva necessárias para garantir a segurança dos usuários da BR-101. O descumprimento dessa obrigação também poderá gerar multa diária

de R\$ 50 mil.

Foco na segurança

Na quinta-feira, 5 de março, o Relações Institucionais da CCR, Otávio Melo, e sua equipe foram recebidos pelo Município para reuniões de alinhamento com as Secretarias de Articulação Governamental, Infraestrutura, Proteção e Defesa Civil e a Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Segundo a concessionária, as reuniões com a Prefeitura de Angra dos Reis e a Defesa Civil serviram para alinhar estratégias e detalhar as medidas

adotadas para reduzir riscos relacionados à queda de árvores, especialmente durante períodos de chuvas intensas.

Entre os principais temas discutidos nos encontros estiveram o monitoramento da vegetação, a poda preventiva e a supressão controlada de árvores próximas à pista, ações consideradas fundamentais para aumentar a segurança viária.

Segundo a concessionária, sua meta é ampliar a agilidade no atendimento às ocorrências e melhorar a fluidez do trânsito, principalmente em situações envolvendo queda de

árvores, deslizamentos de terra ou eventuais interdições de pista.

Outro ponto abordado foi o levantamento técnico realizado ao longo da rodovia, que identificou 2.871 árvores com potencial risco à segurança viária. Essas árvores já possuem autorização para manejo ambiental mediante licenciamento específico.

A concessionária, que ainda não recebeu a citação judicial, iniciou um cronograma de poda e supressão controlada, executado por empresas especializadas, com início em fevereiro de 2026 e previsão de conclusão em janeiro de 2027.

Transportadores podem pagar 40% menos em multas com notificação eletrônica da ANTT

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) está ampliando a digitalização de seus serviços e criando um incentivo direto para transportadores e empresas regularizarem suas pendências com mais rapidez e economia. A partir de agora, quem optar por receber notificações eletrônicas de multas e débitos da ANTT poderá obter desconto de até 40% no valor total da multa, desde que abra mão da apresentação de defesa ou recurso administrativo.

A adesão é voluntária, simples e totalmente digital, podendo ser feita pela Área do Autuado da ANTT, integrada ao ambiente do Gov.br. A iniciativa faz parte da estratégia da Agência de modernizar a comunicação com o setor regulado,

reduzir custos operacionais com correspondências físicas e tornar o processo mais rápido, seguro e transparente.

Mais agilidade e menos burocracia

No modelo tradicional, as notificações são enviadas pelos Correios, o que pode gerar atrasos, extravios ou demora no recebimento da comunicação oficial. Com a notificação eletrônica, as comunicações passam a ser disponibilizadas diretamente no ambiente digital do usuário (Área do autuado), em tempo real, permitindo acompanhar multas, débitos e processos administrativos com mais rapidez.

Além da economia financeira, o sistema oferece consulta digital de multas e processos

administrativos, emissão de boletos, acompanhamento de solicitações, acesso à íntegra de processos eletrônicos e relatórios completos de autuações, tudo em um único ambiente digital.

Desconto vale para multas de transporte

O benefício de 40% de desconto é válido para multas aplicadas pela ANTT no transporte de cargas e passageiros, desde que o autuado concorde com a adesão eletrônica e opte pelo pagamento antecipado. A regra não se aplica às infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Além disso, essa adesão é reversível e o usuário pode cancelar a qualquer momento e voltar a receber as notificações

em formato físico pelos Correios.

Como aderir à notificação eletrônica da ANTT

O processo é simples e pode ser feito em poucos minutos.

1 - Acesse a Área do Autuado da ANTT: appweb1.antt.gov.br/spmi

2 - Faça seu cadastro: Informe CPF ou CNPJ, e-mail válido e crie uma senha.

3 - Entre no sistema: Acesse com seus dados cadastrados.

4 - Ative a Notificação Eletrônica: No menu principal, selecione "Notificação Eletrônica" e confirme a adesão.

Onde consultar suas notificações

Após aderir ao sistema, as notificações poderão ser acessadas em dois canais oficiais:

- Caixa Postal do Gov.br
- Área do Autuado da ANTT

Transformação digital no transporte

Com a iniciativa, a ANTT reforça o compromisso com a modernização dos serviços públicos, redução de custos administrativos e maior eficiência na relação com transportadores, empresas e cidadãos.

Ao mesmo tempo, o modelo estimula a regularização de pendências com descontos significativos e processos rápidos, alinhando a Agência às melhores práticas de governo digital.